



Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 053 / 95

Em, 19 de Setembro de 1.995.

Registrado Sob n.º 053/95
Livro 02 "FI 88088V"
Em 21/09/1995
Assinatura

" Autoriza o Poder Executivo a proceder a
a Doação de Bens Imóveis e a Expedir Títu-
los de Propriedade, conforme específica."

Eraldo Vera, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, no uso de suas atri-
buições, na forma da Lei, etc ...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a proceder Doação com encargos, dos Imóveis que especifica e a ex-
pedir Título de Propriedade em favor de Laticínios Luar do Sertão
LTDA, Empresa estabelecida nesta cidade, à Rua Mal. Floriano Peixoto
S/Nº, Inscrita no C.G.C./M.F. sob o Nº 37.860.459/0003-37; Inscrição
Estadual Nº 13.159:562-8.

§ Único - A área a ser Doada é formada pe-
los lotes Ns 01-02-03-11-12-13-14-15-16-17-18-19 e 20 da quadra Nº
55 num total de 6.250m² (Seis Mil Duzentos e Cinquenta Metros Quadra-
dos) e lotes Ns 01-02-03-18 e 19 da quadra Nº 54 com área total de
2.500m² (Dois Mil e quinhentos Metros Quadrados).

Art. 2º - Os encargos estabelecidos para
os Imóveis citados no Art. 1º é a construção, no prazo de 12 (Doze)
meses das novas Instalações da Fábrica composta de : Alojamento, Almo-
xarifado, Oficina Mecânica, Cozinha, Refeitório, Escritório, além de
espaço destinado ao tratamento de esgoto.

§ Único - Sobre as Doações incidem taxas
estabelecidas no Código Tributário do Município.

Art. 3º - O não cumprimento de qualquer um
dos Encargos aqui estabelecidos, dentro do prazo estabelecido, impli-
cará na reversão do Imóvel ao Patrimônio Público Municipal, indepen-
dente de Indenizações ou qualquer outros ônus

Art. 4º - Os Imóveis Doados por força da
presente Lei não poderão ser transferidos, sob qualquer título, a ter



Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ceiro, sem que antes tenham sido cumpridos todos os Encargos estabelecidos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, aos 19(dezenove) dias do mês de Setembro de 1.995.


ERALDO VERA
Prefeito Municipal